ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**
DIRETORIA GERAL

# PROTOCOLO

Processo n.º 080/94 de 10 de maio de 1994

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº2.122,DE 19 DE AGOSTO DE 1992.

Projeto-de-Lei nº 031/94 de 09 de maio de 1994

Comissões de: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Arquivado em:

Secretário Geral

Lei nº 2.347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 05/94-PGM/CMV Bento Gonçalves, 09 de maio de 1994.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
080/94
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor:

Passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 31/94, que "Altera disposição da Lei Municipal nº 2.122, de 19 de agosto de 1992", a fim de que o submeta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores.

Em todos os levantamentos efetuados pela secretaria competente e que posteriormente geraram a Lei Municipal nº 2.122/92, constava tão somente o nome da donatária Amabile Iva Casanova Vidal da Cruz. Posteriormente e por erro, constou no texto do projeto de lei, também, o nome de Roque Vidal da Cruz.

Até a presente data a escritura não foi firmada, por falta de concordância da donatária, que esclareceu ser o segundo donatário apenas seu comodatário e não co-proprietário.

Por esta razão e a fim de escriturar o imóvel, formalizando definitivamente a doação, estamos propondo a alteração da lei.

Aproveitamos o ensejo para renovar nosso apreço e consideração.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

APROVADO
VOTAÇÃO: 1º
POR maioria
SALA DAS SESSÕES, 10/05/94
DATA
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: 2ª e 3ª
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 10/05/94
DATA
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 09 DE MAIO DE 1994.

ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.122, DE 19 DE AGOSTO DE 1992.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O número 1 do art. 1º da Lei Municipal nº 2.122, de 19 de agosto de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado....

1 - À AMABILE IVA CASANOVA VIDAL DA CRUZ lote nº 87, com área de 200,00m², situado.....

2 - ....."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

# LEI MUNICIPAL Nº 2.122, DE 19 DE AGOSTO DE 1992.

Reg. no Livro de Leis
n.o 2.122 a fl. 009V
19 / 08 / 1992
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
21 / 08 / 1992
Secretário de Governo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS NO BAIRRO CONCEIÇÃO LADO OESTE DA RST-470 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis abaixo descritos, localizados no Bairro Conceição, lado Oeste da RST-470.

1 - À AMABELE IVA CASANOVA VIDAL DA CRUZ e ROQUE VIDAL DA CRUZ
Lote nº 87, com área de 200,80m², situado na esquina das ruas Livramento e Antonio Lemos dos Santos, no quarteirão formado pelas ruas Livramento, Antonio Lemos dos Santos e Luiz Tomedi, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 13,50 metros, com a rua Livramento; SUL, na extensão de 13,60 metros, com o lote nº 88 do Município de Bento Gonçalves; LESTE, na extensão de 14,00 metros, com a rua Antonio Lemos dos Santos; OESTE, na extensão de 17,00 metros, com o lote nº 93 do Município de Bento Gonçalves.

2 - À ERCIRIO DE SOUZA
Lote nº 88, com área de 161,28m², situado aproximadamente 14,00 metros da esquina da rua Livramento e Antonio Lemos dos Santos, no quarteirão formado pelas ruas Livramento, Luiz Tomedi e Antonio Lemos dos Santos, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 13,60 metros, com o lote nº

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 058/94

PROCESSO Nº 080/94

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei do Executivo que altera disposição da Lei Municipal Nº 2.122, de 19 de agosto de 92.

Como se verifica nas exposições de motivos, a presente retificação visa somente a escrituração do imóvel já doado pela municipalidade à AMABILE IVA CASANOVA VIDAL DA CRUZ.

Do ponto de vista jurídico nada a opor.

SMJ é o parecer

Bento Gonçalves, 10 de maio de 1994.

Bel. IDALINO CASAGRANDE

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 080/94

ASSUNTO: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.122, DE 19 DE AGOSTO DE 1992.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Projeto de Lei Nº 031/94, de origem EXECUTIVA, que " ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.122, DE 19 DE AGOSTO DE 1992",considerando seus aspectos legais e sua técnica legislativa favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI,aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

Ver. MAURO ANTONIO VILLA - PRESIDENTE

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - MEMBRO

Ver. ALCINDO GABRIELLI - MEMBRO